



LEI N.º 1.070

Data: 29 de janeiro de 2.004

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para a celebração de acordo entre o Município e o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba, acordo para a amortização dos valores referentes aos compromissos normais e especiais do Município (custo adicional) do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município, correspondente ao período de tempo previdenciário decorrido entre a data de implantação do regime e a data da avaliação atuarial descrita no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º. A consolidação dos valores referentes aos compromissos normais e especiais do Município (custo adicional) do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município e o respectivo cronograma de amortização serão estabelecidos através de avaliação atuarial anual, tendo como parâmetro a avaliação atuarial descrita no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 29 de janeiro de 2.004.

José Ananias dos Santos
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 927

SENHORES VEREADORES

Em dezembro de 2003, realizamos a REAVALIAÇÃO atuarial para mensuração do plano de custeio da previdência social do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Guaratuba – PR, em razão dos benefícios definidos em Lei Municipal, em consonância com a Legislação Federal, emenda Constitucional e portarias do MPAS.

Os cálculos atuariais foram feitos utilizando-se de fórmulas aceitas internacionalmente que determinam os prêmios puros únicos (valor atual de benefícios futuros) para a cobertura de rendas sub-anuais vitalícias ou temporária postecipadas, constituídas de 12 prestações mensais e abono salarial, num total de 13 pagamentos durante o ano.

O cálculo atuarial apontou como resultado que o Plano de Custeio – Custo Total do regime de previdência do Município é de R\$ 50.471.998,67, considerando-se contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Os aportes financeiros que deverão ser vertidos para a contribuição das reservas técnicas para a garantia dos benefícios à conceder, cujo custo total é de R\$ 43.710.117,57 (100%), serão os seguintes:

1. Compromissos Passados: R\$ 17.875.840,50, sendo:

Custo Suplementar Estimado: R\$ 9.620.621,55, valor correspondente à parte do Município de Guaratuba – PR, relativo ao tempo de serviço anterior a data de admissão na prefeitura;

Compromissos Especiais por parte do Município ou Custo Adicional, correspondente ao período de tempo previdenciário entre a data de início do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município e a data do cálculo atuarial: R\$ 8.255.218,95

2. Compensação Previdenciária estimada: R\$ 14.818.045,23, a ser acordado entre o Município e o INSS.
3. Compromissos Futuros: aportes financeiros referentes às contribuições futuras normais correspondentes ao período de tempo previdenciário compreendido entre a idade atual do Servidor e a idade programada para a Aposentadoria são de: R\$ 11.016.231,84, os quais serão vertidos sob a forma de contribuições previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

O valor acima descrito como Compromissos Especiais por parte do Município, representam as contribuições mensais por parte do Município que não foram depositadas no Fundo, sendo: R\$ 813.373,97, dos seguinte exercícios:

- Ano de 2000, total de R\$: 225.084,55;
- Ano de 2002, total de R\$: 361.272,27
- Ano de 2003, compreendendo o período de Maio a Novembro de 2003, descontados os valores depositados em 08 de dezembro de 2003, somando um total de R\$ 227.017,15.

O valor da diferença ente os valores não depositados e do compromissos do Município até a data do cálculo correspondem a atualização atuária dos valores não depositados, e o Custo Adicional do Município advindos dos aumentos salariais ocorridos em 2003, entre outros.

Portando, o Município deve realizar um aporte financeiro referente aos Compromissos Normais e Especiais do Município (Custo Adicional) no valor de R\$ 1.795.820,48, podendo ser amortizados em 35 anos de acordo com a Portaria 7.796 de 28 de agosto de 2000 do MPAS, inciso IX.XI do item 7 do Anexo I.

Sendo assim, optamos pelo Plano de Amortização com parcelas anuais iguais crescentes em Progressão Aritmética de razão igual a 5% acrescidos de juros.

Vale ressaltar que as contribuições retidas na folha de pagamento dos Servidores Municipais foram recolhidos ao Fundo, não incidindo assim, nos valores do plano de amortização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Os percentuais sugeridos pelo cálculo atuarial são válidos para o exercício atual e devendo ser revistos após um ano da presente avaliação, ou seja, no final do exercício de 2004 deverá ser realizado novo cálculo atuarial que apresentará novos valores de custo adicional, referentes a dinâmica que representa um Regime Próprio de Previdência e a diversos fatores que incidem diretamente sobre o cálculo, como exemplo admissão de novos servidores, aumentos salariais e alterações nas alíquotas de recolhimento.

Ou seja, o plano de amortização apresentado poderá ser acrescentado ou até diminuído de acordo com o poderá acontecer no transcorrer dos anos, sendo importante frisar que cumpridos os resultados encontrados nesta avaliação atuarial, tecnicamente haverá equilíbrio financeiro atuarial esperado.

Esta é a justificativa que apresentamos ao plenário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba – Paraná, em 21 de Janeiro de 2004.

José Ananias dos Santos
Prefeito Municipal